



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Processo Administrativo nº: 2018/10.265.

Objeto: Parecer Jurídico

Assunto: Parceria com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Erechim. Feira Erechim direto das lojas. Termo de Cooperação. Inviabilidade. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

O expediente versa sobre proposta Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim com vistas à implantação do projeto “Feira Erechim Direto das Lojas”, que tem por objetivo, segundo a justificativa de fls. 44 e 54/55, a conjugação de esforços, sem o repasse de recursos financeiros, para ampliar o desenvolvimento econômico e social. Requerimento inicial e documentos acostados nas fls. 02/35. Parecer da Procuradoria-Geral do Município orientando sobre a proposta de parceria na forma de Acordo de Cooperação, nas fls. 36/38. Plano de trabalho, nas fls. 40/46. Apontamentos de inconsistência no Plano de Trabalho, nas fls. 48/49 e 62/63. Documentos apresentados pela CDL para suprir os apontamentos, nas fls. 65/95. Publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nas fls. 96. Nomeação dos gestores e comissões, nas fls. 97/102. Parecer técnico sinalizando pela realização da parceria na forma de Termo de Cooperação, nas fls. 103/104. Eis o sucinto relatório.

Não obstante todas as justificativas sinalizando pela parceria na forma do Acordo de Cooperação, esta Procuradoria entende que somente poderá ser efetivada através do Termo de Fomento, considerando o fato de o Município arcar com as despesas relativas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

estruturas do evento (fls. 103).

Assim, sugiro a adequação do Plano de Trabalho de forma a atender às exigências legais para o Termo de Fomento.

S.M.J., essas são as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 26 de julho de 2018.

  
Tina Paula Gervasoni Müller  
Procuradora-Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999 B